

## RESOLUÇÃO Nº 003/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

A Câmara Municipal de Parelhas - RN, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Juventude do Município de Parelhas, com o objetivo de implementar ações que contribuam para o fortalecimento; integração e o desenvolvimento da Juventude do Município.

Art.2º. Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Juventude:

I - Promover debates visando à elaboração de propostas, diretrizes e o planejamento de ações que busquem o fortalecimento da Juventude.

II - Intermediar a integração entre os diversos atores que desenvolvem a Juventude em parselhas e a população, por meio de instituições organizadas, visando o esforço conjunto dos órgãos oficiais e a sociedade civil na divulgação e fortalecimento da Juventude.

III - Analisar e avaliar os estudos e as propostas apresentadas nos debates realizados, que possam ser considerados aptos a serem viabilizados por este Poder ou encaminhados ao Poder executivo.

Art. 3º. A Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas para a Juventude será composta por três Vereadores com assento na Câmara Municipal de Parelhas.

§ 1º. Poderão participar como colaboradores, representantes das seguintes entidades e órgãos:

I - Secretarias Municipais;

II - Prefeitura Municipal;

III - Conselho Tutelar;

IV - Entidades Representativas da Juventude;

V - Instituições de Ensino Superior (IES);

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º. A Frente Parlamentares da Juventude terá um Presidente, Vice-Presidente, e um Secretário, os quais ficarão responsáveis pela organização e condução dos trabalhos.

Art.5º. As reuniões serão públicas e deverão ser realizadas nas dependências designadas pela Frente Parlamentar, em locais previamente indicados, assegurando a participação da sociedade civil.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente

**Publicado por:** FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA

**Código Identificador:** 25088160